

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 412 -

DATA: 14 de junho de 1985.

SÚMULA: Criando junto ao Departamento de Educação e Cultura, o Setor de Coordenação Esportiva Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - É criado junto ao DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, da Municipalidade, o SETOR DE COORDENADORIA ESPORTIVA/MUNICIPAL.

Art. 2º - O Setor de Coordenação Esportiva Municipal que trata o Art. 1º da presente Lei, bem como o seu cabal desenvolvimento, obedecerão às Normas de Regulamento anexo, e visa dar às diversas modalidades esportivas a necessária orientação em prol da perfeita educação física à juventude guaratubana.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 14 de junho de 1985.-


AGIS BRACA

Prefeito Municipal